SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO MATO GROSSO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

## PORTARIA Nº 1.282 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga para PEDRO FERREIRA MENDES, o direito de uso dos recursos hídricos para captação e para a diluição de efluentes nos córregos sem denominação, afluentes do rio Teles Pires para aquicultura em tanque escavado.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 161 de 11 de maio de 2023, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes de outorga em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico  $N^\circ$  4524/2025, de 09 de setembro de 2025, do processo  $N^\circ$  1646/2024.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Outorgar para Pedro Ferreira Mendes, CPF: 071.420.131-68, doravante denominada Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes nos Córregos sem denominação, afluentes do Rio Teles Pires, na bacia hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso UPG A-11 Alto Teles Pires, no município de SORRISO/MT, com as seguintes características:
- I- Captação superficial, nas coordenadas geográficas Lat.  $11^{\circ}52'28,66$ "S, Long.  $55^{\circ}43'26,87$ "W, com vazão máxima captação de 0,003 m³/s (10,80m³/h ou 3,0L/s), 24 horas por dia, em todos os dias do mês, em todos os meses do ano, abastecendo até 2.990,93 m² de lâmina d'água para piscicultura em tanques escavados;
- II. Lançamento de Efluentes nas Coordenadas Geográficas: Lat. 11°52'35,96"S, Long. 55°42'51,45"W, com uma vazão máxima de lançamento de 0,036m³/h (0,00001m³/s ou 0,01L/s), DBO de 5 mg/L, vazão de diluição de 0,000 m³/s, durante 24 (vinte e quatro) hora por dia, todos os dias do mês, em todos os meses do ano.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de setembro de 2035, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
  - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
  - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
  - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
  - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.
  - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
  - Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de

qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta

Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar

as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA.

**CUMPRA-SE...** 

## LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT** 

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/09/2025 as 11:25:58.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador OWX8CC784 e o código CRC 853B0A3.